

EUROPEAN ANTI-CORRUPTION AGENCIES: PROTECTING THE COMMUNITY'S FINANCIAL INTERESTS IN A KNOWLEDGE-BASED, INNOVATIVE AND INTEGRATED MANNER

ORGANIZATION:



IN COOPERATION WITH:



CO-FINANCED BY:



ISCTE, Lisbon
17-19 May 2006

COMBATE À CORRUPÇÃO: O SISTEMA PORTUGUÊS FACE À CONVENÇÃO DE MÉRIDA

Euclides Dâmaso Simões, DIAP Coimbra, Portugal
Maio de 2006

A corrupção é um fenómeno de todos os tempos e afecta todas as sociedades. Contudo, de entre todas, as sociedades democráticas são, pela natureza das coisas, as mais prejudicadas pelo carácter erosivo do fenómeno.

Volvida a fase histórica de predomínio das teses “*funcionalistas*”, em que a corrupção era tida como “*um mal necessário*” à fluidez dos mercados e ao desenvolvimento das sociedades, o mundo está a despertar para as nefastas consequências deste tipo de criminalidade.

Resultado disso é a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção, conhecida já como “*Convenção de Mérida*”, vigente desde 14 de Dezembro de 2005 mas ainda com escasso número de ratificações de Estados da União Europeia.

Portugal ocupa um lugar pouco honroso, se atendermos ao escalonamento dos Estados da União Europeia, no ranking da *“Transparência Internacional”*. Apesar de ser, no concerto mundial, dos países onde menos se revela a percepção da corrupção.

Não poderemos, por isso, extrair daqui nenhum conforto. Bastará que estejamos atentos aos sinais que ciclicamente emanam do próprio sistema político administrativo. Chega-se já a afirmar que *“os partidos estão a alimentar o ovo da serpente que, noutros momentos, originou caudilhismos e ditaduras”*. E generaliza-se a ideia de que a pequena e média corrupção surgem como *“a alma e o nervo da III República”* e de que *“a corrupção em Portugal, sobretudo a nível local, é endémica, é um cancro, um imposto oculto que pesa sobre os portugueses”*.

Apesar disso, em Portugal está por fazer a análise da influência que tiveram na situação de crise em que actualmente nos achamos atolados a falta de controlo sobre gritantes e frequentes derrapagens dos custos de obras públicas, a falta de controlo sobre o desperdício e má destinação de subsídios e financiamentos comunitários e nacionais, o comprometimento do erário público com obras de carácter voluptuário ou, pelo menos, de duvidoso interesse público.

A opinião pública portuguesa, tradicionalmente anómica e anémica, desconhece maioritariamente que o Banco Mundial, pela voz de Daniel Kaufmann, afirmou recentemente que *“Portugal podia estar ao nível de desenvolvimento da Finlândia, se melhorasse a sua posição no ranking de controlo da corrupção”*.

2. O sistema penal português mostra-se, contudo, equilibrado e com um nível de acolhimento das normas e princípios do mais recente direito convencional aparentemente satisfatório.

As leis de repressão são modernas e de adequado perfil. Bastará um ou outro pequeno esforço de aperfeiçoamento de algumas delas e que haja vontade de

não transmitir sinais equívocos de lassidão ou condescendência em relação a esta matéria através de outras que estão na forja.

Temos tribunais independentes e um Ministério Público que tem gozado do estatuto de verdadeira magistratura, com autonomia constitucionalmente consagrada. E temos a investigação criminal entregue a um corpo especializado de polícia, que actua na dependência funcional das autoridades judiciárias.

Mas falta-nos, indiscutivelmente, efectividade de todas essas leis e eficácia do sistema. Não temos meios periciais bastantes nem, sobretudo, adequado nível de capacitação de polícias de investigação, procuradores e juízes. No tocante a estes últimos a situação é particularmente preocupante uma vez que, ao contrário do que é corrente na União Europeia, a nossa Constituição parece não permitir a criação de tribunais especializados na instrução e julgamento deste tipo de crimes. Daí resulta que, perturbados pelo que mal entendem, procuradores e juízes se abstenham quando podiam aprofundar investigações ou acusar, despronunciem quando deviam pronunciar ou absolvam quando deviam condenar, abrigando-se à sombra do princípio *“in dubio”* ao primeiro assomo de incompreensão.

Mas é no campo da prevenção, que a Convenção especialmente privilegia, que quase tudo está por fazer em Portugal. Não dispomos de um órgão ou entidade que centralize a execução ou a coordenação das políticas e práticas de prevenção adequadas. Pior ainda: não dispomos, sequer de quaisquer modelos sistematizados, genéricos ou sectoriais, de códigos de conduta, que imponham adequadamente os princípios básicos da *“integridade”*, da *“probidade”* e do *“profissionalismo”* aos funcionários públicos e vasta gama de equiparados.

Em suma, e para abreviar (citando o Engenheiro João Cravinho, figura nacional de referência na análise deste fenómeno): *“nos últimos 20 anos nenhum governo enfrentou a sério o problema da corrupção”*.

3. Que a Convenção de Mérida constitua, pois, o eixo de um movimento imparável de combate à corrupção, pelo alcance de um mundo mais digno e mais justo.

Parecem-me de bom augúrio as palavras do novo Presidente da República Portuguesa, no acto solene de posse, há dois meses: *“Exige-se, em nome da democracia, uma luta permanente e sem tréguas a este seu inimigo: a corrupção. Exige-se firmeza nas leis, que urge ajustar para melhor combater as formas mais correntes de corrupção, e exige-se firmeza na investigação e na punição”*.

Parece-me, também, um bom sinal que nos tenhamos aqui reunido, transformando Lisboa na *“capital anti-corrupção”*, para ouvir vozes tão autorizadas na matéria como a do Prof. Stuart Gilman, responsável pela Unidade Anti Corrupção do UNODC.